

## COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado do recurso da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas **Lei nº 12.711/2012**, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A, A1, D e D1), referente à **Chamada Regular SISU - 2º Semestre** realizada entre os dias 15 e 19 de fevereiro de 2024.

\*Este resultado se limita somente a análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.

MATRÍCULA	Não interposição de recurso em 1ª instância, conforme o prazo, implicando perda do direito
CANCELADA	à vaga.

ACESSO AO PARECER: O parecer com o motivo de indeferimento ficará disponível no SIGAX (sistema de matrícula da UFJF)

**AUSÊNCIA DE PARECER**: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberem o **parecer através do SIGAX**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail comissao.prograd@ufjf.br, até o dia 09/09/2024, no horário de 8h às 17h.

**RECURSO**: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto ao Conselho Superior da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 30/08/2024 a 09/09/2024. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.

O recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do (a) candidato (a), de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaração étnico-racial. O(a) candidato (a) que apresentar, no recurso, documentos de seu pai ou mãe deverá identificá-lo (a) através de cópia de documento oficial com foto, de acordo com o artigo 50 da Portaria SEI nº 464/2021 da UFJF.

\* O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara.

CPF	NOME	RESULTADO



	FEDERAL DE JUIZ DE FORA	,
128.XXX.XXX-57	ALLAN RANGEL DOS REIS AMARAL	MATRÍCULA CANCELADA
129.XXX.XXX-03	ALLANIS GUIMARÃES PEREIRA	DEFERIDO
083.XXX.XXX-95	ANA BEATRIZ SOARES SANTOS	MATRÍCULA CANCELADA
112.XXX.XXX-51	ANTONY KLEVERTON MOREIRA GUEDES	DEFERIDO
210.XXX.XXX-39	BERNARDO RESENDE XAVIER TAVARES	INDEFERIDO
156.XXX.XXX-18	BIANCA ELIZA DA SILVA OLIVEIRA	MATRÍCULA CANCELADA
547.XXX.XXX-90	GABRIEL ALVES RODRIGUES	INDEFERIDO
198.XXX.XXX-41	KAMILA HELENA DE OLIVEIRA SOUZA	MATRÍCULA CANCELADA
204.XXX.XXX-69	LORENA NEVES BOMFIM SANTOS	DEFERIDO
020.XXX.XXX-79	LUIZ GUSTAVO GEREMIAS JÚLIO	MATRÍCULA CANCELADA
678.XXX.XXX-40	MAIARI MACHADO DE ALMEIDA SOUZA	INDEFERIDO
147.XXX.XXX-96	NALANDA ARAUJO FRANCISCO	DEFERIDO
808.XXX.XXX-99	RAFAEL SOARES ALMEIDA	DEFERIDO
164.XXX.XXX-82	RUAN HEBERT DE ALMEIDA	MATRÍCULA CANCELADA
101.XXX.XXX-78	VIVIANE ALVES CAMILO	MATRÍCULA CANCELADA
080.XXX.XXX-56	WELLINGTON JORGE AZEVEDO	MATRÍCULA CANCELADA
147.XXX.XXX-26	YASMIM GULART MOURA	DEFERIDO

Juiz de Fora, 29 de agosto de 2024.